Governo da cidade de
Luziânia
Prefeitura em Ação

LEI Nº 3156 de 21 de maio de 2008.
Autoria: Nelson D'Aparecida Meireles.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a instituir a Bolsa Concurso e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e cle sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a instituir no âmbito do Município a Bolsa Concurso.

Art. 2º - A Secretaria dc Promoção Social e Trabalho implantará, fiscalizará e concederá Bolsa Concurso no Município de Luziânia.

§ 1º - A referida Bolsa deverá ser Concedida aos Concursandos, mediante critérios e normas estabelecidas pela Secretaria.

§ 2º - Para fazer jus a referida Bolsa o concursando deverá apresentar documentos compravando estar regularmente matriculado ou concluído o ensino em escola pública instalada no Município.

Art. 3º - O concursando receberá a referida Bolsa para um único Concurso a que prestar durante o ano de sua realização.

Art. 4º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer remanejamento necessário no orçamento para cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNCIPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 2008.

CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal